

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura.

**SETORES REQUISITANTES:** Subsecretaria de Cultura

### **01. OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto a Contratação Artística para apresentação da Banda de Congo Mestre Alcides no Projeto Arte no Parque em comemoração à Semana do Congo, que acontecerá nos dias 03 e 04/10/2025, na Barra do Jucu, Vila Velha.

### **02. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha faz cumprir o compromisso assumido no plano de gestão, de preservar o patrimônio histórico, divulgar arte e cultura e lazer, com isto beneficiando ainda mais o Parque da Prainha e os demais equipamentos culturais e turísticos do município.

Foi criado então, pela Secretaria Municipal de Cultura, o Projeto Cultural Arte no Parque, que oferecerá de forma gratuita aos munícipes e visitantes, principalmente às crianças, lazer educativo e cultural, com muita música, folclore, história, teatro e literatura, com apresentações de shows de artistas de Vila Velha, que aos poucos vem retomando suas atividades, muito prejudicados pela pandemia.

Teremos nos próximos dias 03 e 04 de Outubro de 2025, na Barra do Jucu, a edição itinerante do Projeto Cultural Arte no Parque em comemoração à Semana do Congo, com toda uma programação para as crianças da região e suas famílias, com muita música e entretenimento, oferecido gratuitamente pela PMVV Prefeitura Municipal de Vila Velha, o que justifica essa contratação artística. Brincar para se divertir, fortalecer a identidade, a autoestima e a memória.

Seguindo a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 215º incluiu a Cultura como um Direito Social, juntamente com moradia, saúde, educação e lazer, bem como as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, segundo as quais o Poder Público deve garantir o pleno acesso do cidadão aos seus direitos culturais.

Nesse sentido, e com o intuito de garantir o direito à cultura, reza a Constituição:

*“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

*§ 1.º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.*

Frisa-se aqui o atendimento pleno a esses princípios constitucionais e também o enquadramento da referida contratação nas normativas contidas no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*



PREFEITURA DE  
VILA VELHA

## FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

### 03. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação conforme dispõe o art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021: “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### 04. VALOR

O valor total da contratação será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

### 05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:  
52.01.13.392.0058.2.200 – Elemento de despesa: 3.3.90.39.23 – Fonte 2.719.0000

### 06. DO PRAZO

A presente contratação terá sua vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Os dias, horários e local da realização, serão conforme proposta comercial apresentada.

### 07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fixar e dar ciência à contratada dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta contratação;
- Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma previsto neste Termo;
- Acompanhar, supervisionar e controlar a execução do projeto, realizando vistorias in loco, diretamente;
- Controlar e fiscalizar a execução da presente contratação;
- Atestar a prestação de serviço;
- Comunicar à contratada de qualquer eventual situação de irregularidade relativa a prestação de contas do uso dos recursos. O não saneamento das irregularidades num prazo de até trinta dias, contados do recebimento da notificação formal, podem motivar a suspensão ou impedimento de liberação de futuras parcelas

### 08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela SEMCULT, de acordo com o especificado no item 04, com início em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, estando inclusos nos custos as despesas com deslocamento, alimentação e os encargos fiscais;
- Propiciar aos técnicos credenciados pela Contratante, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução dos serviços objeto desta contratação;
- Informar qualquer alteração relacionada ao objeto dessa contratação através de comunicação formal expressa para avaliação da contratada.
- Não contratar ou subcontratar mão-de-obra em desconformidade com a legislação brasileira;
- Nomear preposto para mediar sua relação junto à contratante;
- Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e assistência social dos prestadores de serviço;
- Manter-se adimplente para evitar restrições ao pagamento dos créditos aos quais tenha direito;



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

## **FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

Avenida Santa Leopoldina, nº 804  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

### **09. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada, desde que não existam quaisquer irregularidades.

9.2 Para efeito de recebimento de nota fiscal referente à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, todos com validade na data da emissão da nota fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço-FGTS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa
- d) Prova de Regularidade com a fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda pública do Município de Vila Velha;
- f) Prova de Regularidade relativa às obrigações Trabalhistas;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua apresentação.

9.4. Na eventual ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da CONTRATADA em relação a suas Notas Fiscais ou faturas, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as providências forem cumpridas, sem que isso gere a contratada direito a atualização financeira.

9.5. A devolução da fatura aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços seguintes devidamente solicitados.

9.6. O pagamento à contratada poderá ser sustado pelo Município nos seguintes casos:

- 9.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante.
- 9.6.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato
- 9.6.3. Erros ou vícios nas Notas Fiscais ou faturas.

### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, através do servidor indicado. O ateste do servidor ao serviço realizado pela contratada é condição necessária para a realização de todo e qualquer pagamento.

Vila Velha, 24 de Setembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**Álvaro Luiz Souza Santos**

Assessor Técnico



PREFEITURA DE  
**VILA VELHA**

## FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Avenida Santa Leopoldina, nº 804  
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES

### APROVO O CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

*(assinado eletronicamente)*

**Felipe Marques Fonseca**

Subsecretário Administrativo e Financeiro

*(assinado eletronicamente)*

**Wilton Pires Júnior**

Subsecretário de Cultura

*(assinado eletronicamente)*

**Roberto José Patricio Júnior**

Secretário Municipal de Cultura



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:  
FELIPE MARQUES FONSECA  
CPF: \*\*\*.713.500-\*\*  
Data: 26/09/2025 15:47:30 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
ALVARO LUIZ SOUZA SANTOS  
CPF: \*\*\*.648.347-\*\*  
Data: 26/09/2025 15:51:16 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
ROBERTO JOSE PATRICIO JUNIOR  
CPF: \*\*\*.755.987-\*\*  
Data: 26/09/2025 15:56:27 -03:00